

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RUY BARBOSA – BAHIA PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUY BARBOSA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, ainda

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Federal nº. 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 059/2015;

CONSIDERANDO a importância do Calendário Escolar no processo educacional como elemento propulsor das ações programadas para o Ano Letivo de 2024;

CONSIDERANDO o parecer do CME que aprovou o Calendário Escolar da Educação Pública Municipal para o Ano Letivo de 2024 (**Anexo II**);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ruy Barbosa-Bahia, constante no **Anexo I** desta Portaria.

Art. 2º. A carga horária para o cumprimento do ano letivo será de, no mínimo, 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº. 9.394/9696 – Lei de Diretrizes e Bases.

Art. 3º. O acompanhamento do cumprimento do Calendário Escolar será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, da Gestão Escolar e do Colegiado Escolar.

Art. 4º. O descumprimento e/ou alteração do Calendário Escolar, por parte de qualquer servidor público municipal, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, implicará nas penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 5º. Torna-se obrigatória a exposição e divulgação deste calendário para toda comunidade escolar.

Art. 6º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa (BA), 03 de janeiro de 2024.

Florceia Alves de Sousa

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ANO LETIVO 2024

ATIVIDADE	PERÍODO
JORNADA DO DIRETOR ESCOLAR	29 a 31 de janeiro
MATRÍCULAS DA REDE MUNICIPAL	05 a 09 de fevereiro
RECESSO DE CARNAVAL	10 a 14 de fevereiro
JORNADA PEDAGÓGICA	19 a 23 de fevereiro
INÍCIO DO ANO LETIVO	26 de fevereiro
RECESSO JUNINO	22 de junho a 02 de julho
TÉRMINO DO ANO LETIVO	11 de dezembro
ESTUDO E RECUPERAÇÕES FINAIS	12 a 18 de dezembro
CONSELHO DE CLASSE FINAL	19 de dezembro
ENTREGA DAS ATAS	20 de dezembro

DIAS LETIVOS			
MESES	PERÍODO	SÁBADOS LETIVOS / PROJETO	Nº DE DIAS LETIVOS
FEVEREIRO	26 a 29/02/2024	-	04
MARÇO	01 a 27/03/2024	16 - LEITORES DO OROBÓ	20
ABRIL	01 a 30/04/2024	06 - EDUCAÇÃO E FAMÍLIA	23
MAIO	02 a 29/05/2024	11 - SAÚDE NA ESCOLA	22
JUNHO	04 a 21/06/2024	08 - ARRAIÁ DO OROBÓ	15
JULHO	03 a 31/07/2024	13 - ENCONTRO DE GRÊMIOS ESTUDANTIS	22
AGOSTO	01 a 30/08/2024	10 - ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES	22
SETEMBRO	02 a 30/09/2024	21 - FINAL DOS JOGOS ESCOLARES	22
OUTUBRO	01 a 30/10/2024	-	21
NOVEMBRO	01 a 29/11/2024	23 - FEIRA DO CONHECIMENTO	21
DEZEMBRO	02 a 11/12/2024	-	08
TOTAL			200

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	CONSELHO DE CLASSE/AC COLETIVO ESCOLAR	AC COLETIVO DA REDE/FORMAÇÃO CONTINUADA
1º TRIMESTRE	26/02 a 31/05	69	31/05	03/04
2º TRIMESTRE	03/06 a 13/09	69	13/09	05/06 14/08
3º TRIMESTRE	16/09 a 11/12	62	19/12	02/10 12/11

ANEXO II – PARECER DE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2024

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa – Bahia

Sistema Municipal de Ensino

Conselho Municipal de Educação

Interessado	Secretaria Municipal de Educação
Assunto	Aprovação do Calendário Escolar 2024
Relator	Ana Sílvia Oliveira Santana Nunes
Parecer	CME Nº 03/2023

I. Relatório

A Secretaria Municipal de Educação de Ruy Barbosa-Ba, solicitou parecer de apreciação e aprovação de calendário escolar da Rede Municipal de Ensino do ano de 2024, a este Conselho Municipal de Educação, através do ofício 702/2023, e cópia do calendário escolar 2024, no dia 19/12/2023, compreendendo o que se elenca:

1. A carga horária mínima anual de oitocentas horas para o ensino fundamental.
2. O cumprimento dos duzentos dias letivos e demais disposições para organização, durante o Ano Letivo em 2024.
3. Legenda – Calendário Letivo com: Jornada dos Diretores, Período de Matrículas, Jornada Pedagógica, Recesso de Carnaval, Início I, II, III unidade, Dia Letivo, Feriados, Recesso Junino, Término do Ano Letivo, Revisão/Recuperações Finais, Conselho de Classe e Entrega das Atas.

II. Apreciação

A solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Presente Parecer 03/2023, refere-se à Aprovação do Calendário Escolar 2024 do Sistema Municipal de Ensino de Ruy Barbosa-BA.

Entretanto e de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da educação (LDB), de 1996, em seu art. 23 § 2º, na educação básica, que engloba a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, “o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei”.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O art. 24, inc. II da LDB, prevê que “a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”.

Diante disso, compreende-se que os 200 dias letivos previstos na LDB são um direito do aluno, já que visam o seu pleno desenvolvimento, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme estabelecido no art. 205 da Constituição Federal e no art. 2º da própria LDB.

Portanto, este Conselho Municipal de Educação, reuniu-se através de sessão ordinária, presencialmente, no dia de 20-12-2023, e todos os que se fizeram presentes apreciaram e aprovaram o Calendário Escolar do Ano Letivo de 2024, por entender está de acordo com o previsto por Lei.

III. Voto do Relator

A partir do que foi exposto neste Parecer, voto no sentido da sua aprovação, salientando a importância da parceria da Secretaria de Educação e toda comunidade escolar, com a família, dando-lhe a oportunidade de envolver-se mais no contexto educacional para garantir a aplicação de todo plano pedagógico e a carga horária estipulados, de acordo com o nível e a modalidade de ensino durante o ano de 2024, e com isso, fazer o devido encaminhamento do calendário às escolas, para que assim, possa se fazer cumprir o Ano Letivo com 200 dias, carga horária de 800 horas mínimas, bem como o direito à educação de todos os nossos educandos no ano de 2024.

Ruy Barbosa – Ba, 20 de dezembro de 2023.

Ana Sílvia Oliveira Santana
Presidente do Conselho Municipal de Educação